

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 127 /2003

“SÚMULA”

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CREDITO ADICIONAL
ESPECIAL E SUPLEMENTAR E, DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**NELCI CAPITANI, PREFEITA DO
MUNICIPIO DE COLNIZA, ESTADO
DE MATO GROSSO, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e ela
sanciona a seguinte lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar, no valor de até R\$ 600.605,48 (seiscentos mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e oito centavos), proveniente do excesso efetivo de arrecadação a conta de convênios firmado no âmbito do Governo Estadual, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovado pela Lei nº 101, de 13 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. O crédito ora autorizado não onerará o limite que se refere o artigo 7º da Lei Municipal 101/2002 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º. Para fins de comprovação do Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, fica anexado o Convênio destinado a:

Construção e Conservação de Estradas

Órgão/Unidade: 07

Projeto: 1047

Elemento despesa: 44.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações –

R\$ 600.605,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 23 de outubro de 2003.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nelci Capitani
Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 23/10/2003 a 23/11/2003.

Juraciabra Parreira da Silva
Secretário Municipal de Administração